



Revista Eletrônica de Filosofia
Philosophy Eletronic Journal
ISSN 1809-8428

São Paulo: Centro de Estudos de Pragmatismo
Programa de Estudos Pós-Graduados em Filosofia
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Disponível em <http://www.pucsp.br/pragmatismo>

Vol. 15, nº. 1, janeiro-junho, 2018, p.96-107
DOI: 10.23925/1809-8428.2018v15i1p96-107

MEMÓRIA E CULTURA: A LEMBRANÇA EM PAUL RICOEUR NA BUSCA POR UMA PROTEÇÃO DA PAISAGEM

Fernando Barotti dos Santos

Mestrando em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara
fernando_barotti@hotmail.com

Leonardo Cordeiro de Gusmão

Especialista em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas
leonardodegusmao.adv@gmail.com

Émilien Vilas Boas Reis

Escola Superior Dom Helder Câmara
mboasr@yahoo.com.br

Resumo: O ensaio pretende trabalhar a proteção paisagística, por meio da memória em Paul Ricoeur. A percepção de proteção à paisagem coletiva, não deve ser somente do Estado, mas da sociedade a qual pertence e demonstra afeição. Considerando que a memória pertence ao indivíduo e à sociedade na qual ele se insere, faz-se/revela-se indispensável à proteção do meio ambiente paisagístico que a representa. De forma sucinta, será estudado a proteção jurídica da paisagem e sua relação com o meio ambiente. Da mesma forma, estudara-se o contexto da memória na filosofia de forma breve. O presente trabalho foi desenvolvido sob a metodologia jurídico-teórica e raciocínio dedutivo, com pesquisa bibliográfica e documental. Ao final, chega-se à conclusão de que a valorização da memória serve como insumo/motivação/ à proteção da paisagem, haja vista que é parte integrante da própria existência do indivíduo e da sociedade, tornando-se assim um instrumento eficaz na manutenção do espaço.

Palavras-Chave: Paisagem. Memória. Meio Ambiente Paisagístico. Paul Ricoeur.

MEMORY AND CULTURE: MEMORY IN PAUL RICOEUR IN THE SEARCH FOR A PROTECTION OF LANDSCAPE

Abstract: The essay aims to address landscape protection through memory in Paul Ricoeur. The perception of protection of the collective landscape should not be only of the State, but of the society to which it belongs and who shows it affection. Considering that memory belongs to the individual and to the society in which it is inserted, it becomes/proves indispensable to the protection of the landscape environment that represents it. Briefly, the legal protection of landscapes and their relationship with the environment will be studied. In the same way, the context of memory in philosophy was briefly studied. The present work was developed under juridical-theoretical methodology and deductive reasoning, with bibliographical and documentary research. At the end, it is concluded that the valorization of memory serves as input/motivation/ to the protection of landscapes,

since it is an integral part of the very existence of the individual and of society, thus becoming an effective instrument in maintaining this space.

Keywords: *Landscape. Memory. Landscape Environment. Paul Ricoeur.*

* * *

Introdução

A paisagem é um elemento cultural presente no cotidiano do homem, sendo o espaço de relações humanas no qual, se habita, vive e onde ocorrem relações sociais. É o lugar que reúne e representa experiências e emoções comuns e individuais dos viventes, mantendo uma forte ligação com as pessoas, numa relação de influências recíprocas

Dessa forma, a paisagem é a feição cultural de uma sociedade em um dado momento da história, podendo um instante ser reproduzido e guardado por fotografias, pinturas, ilustrações ou quaisquer outras formas. Todas as maneiras de registro da história são instituições da memória, que visam guardar momentos importantes para um grupo ou um indivíduo. Tais informações, armazenadas na lembrança humana, permitem que sejam transmitidas a outras pessoas, eventualmente.

A memória, enquanto "espaço" do intelecto, semelhante às imagens e sensações, permite o registro das experiências vivenciadas pelo homem, promovidas pelo espaço externo dentro da subjetividade de quem recebe informações. Assim, a lembrança interage com a paisagem, revelando que o espaço geográfico se relaciona com o homem de forma afetiva e cultural, promovendo-lhe uma sensação de pertencimento, proteção e de identidade.

Este ensaio tem como tema e objetivo entender como a memória pode ser um instrumento a ser utilizado para a proteção da paisagem, utilizando Paul Ricoeur como marco teórico, para entender os conceitos da memória e do patrimônio cultural que é a paisagem. Serão utilizadas pesquisas bibliográfica e documental. Também serão estudados os conceitos de paisagem e memória, além de se expor a interação existente entre eles, no intuito de extrair o reconhecimento de pertencimento no espaço paisagístico e a necessidade da proteção paisagística.

O método utilizado é o dedutivo, sob a perspectiva da pesquisa qualitativa, pois se busca as percepções e conceitos trabalhados por outros autores a respeito do tema, para, assim, esclarecer se é possível utilizar da memória como recurso de proteção a paisagem.

No primeiro item do texto será estudado o conceito de paisagem, assim como a proteção dela no ordenamento jurídico brasileiro. No item segundo será abordado o conceito de Ricoeur sobre a memória e sua perspectiva sobre o tema na filosofia e no direito. No último item trabalhar-se-á a interação dos pontos acima citados, trazendo a possibilidade de aplicação dessa pesquisa.

Paisagem: sua Construção pela Sociedade e Conceito

A concepção inicial da paisagem era de uma complexidade de elementos naturais, isolados da presença humana e vinculados ao meio ambiente e ao Direito Ambiental, sem que o espaço natural tivesse algum tipo de conexão com o homem, compreendendo somente a influência desse com a natureza, no momento no qual a transformava.

Como assevera Oliveira e Lima (2017), paulatinamente, a sociedade reconhece traços que lhe são próprios nesse ambiente denominado paisagem cultural, sendo que as pessoas deixam de atrelar a visão natural das imagens paisagísticas para compreendê-la como um conjunto de interações sociais ao longo do tempo.

Assim, a paisagem consiste numa construção social, um retrato temporal da memória, o qual não está condicionado num único conceito universal, mas variável de acordo com cada cultura. A ideia de um plano paisagístico é ligada à história de uma sociedade e às experiências individuais e comuns.

A paisagem também pode ser compreendida como um espaço geográfico que reúne elementos naturais ou não e que está em constante transformação. O espaço paisagístico detém duas perspectivas: concreta e fenomenológica. O aspecto concreto da paisagem é compreendido como aquele condicionado a fatores naturais geológicos, geomorfológicos, ecoclimático, bem como, "[...] o resultado das marcas que a(s) sociedade(s) humana(s) imprime na superfície terrestre ao longo do tempo" (VERDUM; VIEIRA; PIMENTEL, 2016, p. 2-3). A concretude da paisagem é nada mais que as transformações físicas ocorridas no espaço por ações do homem ou do próprio espaço.

De outro modo, a paisagem, enquanto fenômeno, é o aspecto subjetivo daquele quem percebe o lugar sendo esta a percepção exposta por Custódio:

[...] o processo mental pelo qual o ser humano, através dos sentidos conhece os objetos e interpreta os fatos da vida. Ela é formada por atos sensoriais – moldados pela cultura, história e sociedade em que vive o indivíduo – que em conjunto ou individualmente criam uma representação do mundo exterior. (CUSTÓDIO, 2014, p. 189).

Portanto, a paisagem como fenômeno, são todas as referências, interpretações e sentidos expressados no inconsciente do ser. "Cada pessoa, de acordo com a sua trajetória, consciência e experiência, vê as paisagens de forma diferente e única [...]" (VERDUM; VIEIRA; PIMENTEL, 2016, p. 3). Os olhares pessoais de cada indivíduo convergem para uma construção em comum, uma percepção coletiva, que pode ser denominado cultura, definida como um conjunto de expressões semelhantes de uma determinada sociedade humana:

O aspecto fenomenológico da paisagem reside, então, nos diferentes – e infinitos – modos do sujeito olhar, interpretar e transformar o espaço geográfico. Dito de outra forma se compreende que essa leitura da paisagem é uma construção contínua social e ao mesmo tempo particular, onde se sobrepõem a identidade, os conhecimentos, a memória e os sentimentos de cada pessoa, associados ao processo cultural que remete à organização coletiva

em que estamos inseridos, com toda sua carga simbólica (VERDUM; VIEIRA; PIMENTEL, 2016, p. 3).

Corroborando com a ideia acima, Otávio Costa (2008) trabalha a noção paisagística a partir da Geografia Cultural, indicando-a como expressão social, formada e constituída nesse coletivo, a identidade comum dos que ali moram. A paisagem surge como um ambiente familiar ao sujeito, expressa nas experiências vivenciadas por meio dos símbolos, demonstrando a influência mútua entre espaço e homem, como a seguir se explana:

[...] a paisagem vernacular atesta a relação que um determinado grupo social mantém com o lugar, expressando a sua formação e continuidade, mantidas através de práticas culturais que podem ser representadas por exemplo, através dos complexos industriais, dos povoados rurais, das reservas indígenas, dos lugares sagrados, dos parques naturais etc. Cada um dos exemplos enunciados contem uma variedade de elementos de ordem natural ou cultural associados a uma prática cultural que definem um conjunto de símbolos que expressam a memória do lugar. Essa relação entre o indivíduo e a paisagem é, portanto, mediatizada por uma rede simbólica cuja materialidade traz também o imaterial, algo visível que mostra o invisível, um gesto que significa um valor. (COSTA, 2008, p. 151)

As perspectivas trabalhadas acima reforçam a complexidade do estudo da paisagem, pois não há nada estático, imutável ou fixo, tanto pela imprevisibilidade da natureza quanto com as transformações sociais que ocorrem no tempo, pois "a sociedade muda e seu olhar sobre a paisagem também" (CUSTÓDIO, 2014, p.13). Mesmo sendo uma representação de alguma época do passado, a interpretação alcança o instante atual, pois ao fazer a releitura da história, o intérprete coloca no presente os sentimentos da paisagem.

Nesse ponto, para Custódio (2014), a paisagem em cada grupo demanda um estudo aprofundado da história, cultura e os significados que os signos traduzem para a sociedade em questão. O objeto paisagístico ultrapassa a questão do presente, o ser humano observa o passado para perceber o futuro de forma não linear do cenário paisagístico. Importante nesse momento, um estudo sobre os signos para compreender a relação de homem e lugar, os outros dois elementos (história e cultura) serão trabalhados posteriormente no presente ensaio.

Para Michel Foucault (1926- 1984) "[...] o exemplo primeiro de um signo que dá a Lógica de Port-Royal não seja nem a palavra, nem o grito, nem o símbolo, mas a representação espacial e gráfica [...]" (FOUCAULT, 2007, p. 88). Inclui o filósofo que o lugar geográfico é a primeira interação do homem, a referência inicial no qual ele capta.

Reafirma-se a tese da paisagem como primeiro signo a ser entendido, quando compreende que algo "[...] só se torna signo sob a condição de manifestar, além do mais, a relação que o liga àquilo que significa. É preciso que ele represente, mas que essa representação, por sua vez, se ache representada nele" (FOUCAULT, 2007, p. 88). Em outras palavras, só existe paisagem por que essa, anteriormente,

apresenta sentido e identidade para quem detém o significado, e, enquanto um lugar de coletividade, é um signo comum da sociedade.

Assim, conjuntura de todos esses elementos promove a concepção do que é considerado paisagem: o bem coletivo que para os viventes representa o reconhecimento e seu pertencimento nesse espaço. A noção de pertencer a um lugar, de entender aquele signo paisagístico como importante, traz ao indivíduo a busca pela proteção e preservação do espaço onde reside.

Deste modo, no contexto jurídico, a proteção da paisagem no Brasil já existe desde 1937, como indica Custódio:

O primeiro texto legal infraconstitucional a versar sobre paisagem é o Decreto-lei nº 25, de 1937, que ampliou o que seria considerado paisagem, ao estabelecer também a proteção de belezas criadas culturalmente, incluindo-as junto às belezas naturais, já consideradas patrimônio a ser protegido (CUSTÓDIO, 2014, p. 221).

Tem-se ainda a promulgação da Lei nº 6.153 de 1977, qual dispõe sobre as áreas para turismo, bem como, a preservação da mesma culturalmente e naturalmente (CUSTÓDIO, 2014). Na Lei nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade), também se encontra as diretrizes para a proteção da paisagem. Tal lei estabelece as linhas gerais de proteção do cenário natural. A referida norma procurou valorizar e promover a segurança do meio ambiente e igualmente, a paisagem modificada pelo ser humano.

A noção trazida pelas legislações em referência à paisagem foi diretamente atrelada ao Direito Ambiental, compreendendo o patrimônio cultural paisagístico como pertencente ao Meio Ambiente. Não se percebia, pois, que a paisagem é um objeto jurídico que recebeu proteção antes mesmo da natureza, possuindo, inclusive, ramo próprio do direito – Direito de Paisagem.

A Constituição Federal de 1988 (CR/88) se destaca pelo caráter moderno. Diferentemente de outras legislações, que promoviam a proteção do espaço paisagístico inserida como rol do Meio Ambiente, a atual Constituição abarcou dentro do abrigo ambiental o cenário cultural, mas trouxe proteção particular em seu texto constitucional. A mudança de concepção, para Custódio (2014), amplia o entendimento, incluindo a paisagem e também o que está a sua volta.

Outro ponto trazido pela normativa constitucional foi o estabelecimento do espaço paisagístico como um direito difuso (OLIVEIRA; LIMA, 2017), pois além como característica não ser possível sua identificação ou mesmo individualizá-lo, visto não pertencer a alguém em particular. Dessa maneira, a CR/88 contribui para o entendimento para uma noção de que todos são detentores da paisagem e igualmente contribuem para a formação dela.

Por fim, no âmbito internacional, destacam-se as Convenções da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) sobre paisagem, sendo uma das primeiras a aborda a temática na convenção de 1972, como aponta Morel:

Mais tarde, vamos destacar evidências sobre esta abordagem feita através do programa de proteção Convenção da UNESCO sobre patrimônio cultural e natural 1972. Em ambos os casos envolvem *soft law*, embora mais sutil em último caso, especialmente quando áreas com essa proteção coincidir com proteção local ou quando ele é incorporado direito interno, ou pelo menos aceite com tal rigor que ele age como tal. Claro, nem todos os casos apresentar proteção que registra esse programa, porque perverte o Ilustrativo desta personagem, concentrando-se em evidência países os europeus, através da detecção de um em Espanha¹ (MOREL, 2014, p. 13, tradução nossa).

A Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural apresenta-se tímida quanto à proteção da paisagem, deixando-a em segundo plano, atrelando-a às questões estéticas. Foi um marco para as demais convenções, tratados e acordos internacionais, promovendo em diversos países, como o Brasil, a procura por sua proteção jurídica, como acima demonstrada.

Entretanto, a proteção da paisagem pretendida por esse ensaio, não envolve somente o Poder Público. Compreende e inserem as pessoas, envolvendo todos aqueles que, por meio do reconhecimento do espaço, entendem sua importância sentimental e histórica, tanto para os indivíduos quanto para a coletividade. Partindo dessa relação afetiva de lugar e relações pessoais, devem os indivíduos exigir a proteção do meio no qual vivem, de tal forma que as presente e futuras gerações se sintam pertencentes e ligadas àquele lugar, promovendo, igualmente, a conservação do espaço paisagístico.

A memória é o "espaço" para promover a preservação, enquanto guardiã da história ou do sentimento humano que se encontra da relação com o meio cultural. Destaca-se a lembrança como qualidade basilar para a proteção da paisagem, pois é ela que promoverá para todas as gerações no decorrer do tempo o reconhecimento de identidade com o lugar, instigando a necessidade de proteção. Assim, no próximo item, será estudado este instrumento cognitivo, trabalhado por Paul Ricoeur.

Paul Ricoeur: o Filósofo da Memória e da História

Paul Ricoeur (1913-2005), filósofo francês do século XX, teve como estudo questões filosóficas ligadas à hermenêutica, existencialismo e a fenomenologia. Nessa última seara, destacam-se seus estudos sobre a história, a cultura e, principalmente, a memória, que é o marco norteador das pretensões deste trabalho.

A palavra memória se origina memória vem de dois termos, do Grego "*mnemis*" e do latim, "*memoria*", ambos denotam o significado de conservação da

¹ Posteriormente, pondremos sobre relieve la evidencia de este enfoque, realizado a través del programa de protección de la Convención de la UNESCO de patrimonio cultural y natural de 1972. En ambos casos se trata de *soft law*, aunque más matizado en el último caso, sobre todo cuando las áreas con esta protección coinciden con una protección local o cuando la misma es incorporada al derecho doméstico, o al menos aceptada con tal rigor, que hace las veces de tal. Naturalmente no presentamos todos los casos de protección que registra ese programa, porque desnaturaliza el carácter ilustrativo del presente, enfocamos la evidencia en países europeos, detectando uno en España.

lembrança. De acordo com o dicionário da língua portuguesa é "Faculdade de lembrar e conservar ideias, imagens, impressões, conhecimentos e experiências adquiridos no passado e habilidade de acessar essas informações na mente" (MICHAELIS 1998. P. 508).

A memória destaca-se como uma feição da psique humana, um ato cognitivo que permite ao homem guardar momentos individuais ou coletivos do tempo passado, imprescindível na guarida da tradição, bem como sua assimilação. A conservação dos momentos para Ricoeur (2007) não é um ato natural, mas de escolhas de fatos indicados na narrativa temporal, uma decisão da coletividade sobre um tema de valor para eles.

Trata-se, portanto a memória, de "uma experiência em conjunto, construída em um contexto social com as adaptações necessárias para que se insira no pensamento de determinada coletividade" (DUTRA, 2016, p. 71). Ao longo da narrativa temporal, objetos, imagens, palavras, lugares adquirem sentido numa sociedade, que transformam essas coisas em patrimônio comum.

Platão (428 a.C-348 a.C) trabalhou a definição de lembrança na filosofia. Entendia que a memória se diferenciava da recordação, visto que a primeira seria a capacidade de lembrar o que se encontra no mundo sensível, enquanto a outra seria um ato espiritual, em que a alma vislumbrava o suprassensível, quando se encontrava desapegada ao corpo (MORA, 2000).

Já para Bergson (1859-1941), a memória se divide em três eixos: memória-hábito; memória de repetição e memória representativa. Para o autor, a primeira se refere a questões psicofisiológicas, a segunda se alude a lembrança propriamente dita, e, por fim, a terceira que "representa a continuidade da pessoa, a realidade fundamental, a consciência [...] é o essencial do homem enquanto entidade espiritual, podendo se definir este último, de certo modo [...] como ser que tem memória [...]" (MORA, 2000, p. 127).

Contudo, em Ricoeur a noção de narrativa é definida como contribuidora da memória, pois há uma convergência entre os dois para a construção da história, como aponta Dutra:

Ricoeur (2007), baseando-se no pensamento do Arendt, afirma que a narrativa junta-se à memória para construir a identidade do indivíduo, visto que a narrativa é quem define o sujeito da ação e esse é quem seleciona o que será lembrado e o que será esquecido na construção e permanência de uma tradição. (DUTRA, 2016, p. 70)

A experiência em comum de uma sociedade guardada na lembrança pode ser denominada como patrimônio cultural. "Esse patrimônio, carrega em si a historicidade de uma cultura, de uma cidade, de uma região ou de um povoado" (COSTA; REIS; OLIVEIRA, 2016, p. 45), promovendo uma união entre o passado, a presente e as futuras gerações.

A carga afetiva que uma memória traz consigo tem o objetivo ser transmitida, tocando aqueles que recebem a narrativa, fazendo com que se sintam parte desse contexto, possibilitando manter esse patrimônio cultural preservado. O aspecto coletivo da lembrança permite que ela seja transmitida e retransmitida, pois,

“para se lembrar, precisa-se dos outros” (RICOEUR, 2007, p.130). A lembrança é feita de diferentes formas, tais como livros, diários, contos, histórias orais, fotos ou mesmo a paisagem, que podem ser compreendidas como manifestações da memória.

O filósofo ratifica em seu texto as teses lançadas por Maurice Halbwachs que “[...] consiste em atribuir a memória diretamente a uma entidade coletiva que ele chama de grupo ou sociedade” (RICOEUR, 2007, p.130). A ideia a respeito da coletividade mostra que ela é construtora de uma memória social e busca por identidade, que está arraigada no patrimônio cultural.

Portanto, o indivíduo percebe que não se está sozinho no mundo, e que a lembrança, enquanto instrumento social, dará para a história uma narrativa no tempo com diversos olhares sobre o mesmo lugar. Promove-se isto por meio da alusão que Ricoeur faz sobre a visita de um lugar comum, em que as pessoas que ali visitam terão a lembrança do espaço sob os vários ângulos pessoais, que se unem em construção de uma imagem coletiva:

As mais notáveis dentre essas lembranças são aquelas de lugares visitados em comum. Elas oferecem a oportunidade privilegiada de se recolocar em pensamento em tal ou tal grupo. Do papel do testemunho dos outros na recordação da lembrança passa-se assim gradativamente aos papéis das lembranças que temos enquanto membros de um grupo; elas exigem de nós um deslocamento de ponto de vista do qual somos eminentemente capazes. Temos, assim, acesso a acontecimentos reconstruídos para nós por outro que não nós (RICOEUR, 2007, p.131).

Igualmente, ressalta Ricoeur (2007), a capacidade da coletividade de estabelecer significados e promover a resignificação das coisas e de si mesmo. Os dados guardados na memória que são despertados pela rememoração, podem sofrer uma mudança de representação das coisas apresentadas anteriormente, uma reconfiguração das informações coletadas.

Isso reitera a noção de que a memória, a narrativa e a história, como constitutivos do elo entre passado, presente e futuro não são imutáveis, apenas se apresentam como reflexo da sociedade. São os indivíduos que interpretam determinado fragmento da história no tempo (passado e atual), mas mantendo a lembrança viva no tempo universal, pronta para ser repassada futuramente. Portanto, no próximo item, serão abordadas ambas as construções sociais (memória e paisagem), e explanado como a primeira auxilia na preservação da paisagem.

A Memória como Conservatório da Paisagem

Embora a paisagem possua uma proteção jurídica própria emanada pela própria CF/88 – atrelada às normas de proteção ambiental –, percebe-se que a sociedade não vem cumprindo com papel que lhe cabe no intuito de protegê-la de forma eficaz. Assim, pretende-se demonstrar a importância do reconhecimento da sociedade na busca da proteção paisagística, pois sem isso a proteção das leis não se sustenta.

O Estado não consegue proteger a tudo e todos ao mesmo tempo. A busca pelo reconhecimento do espaço como afetivo ao indivíduo se torna indispensável, pois uma vez que permitirá a fiscalização, o respeito e o sentimento de preservação do espaço dos próprios indivíduos. Sem o sentimento de pertencimento a determinado lugar, tanto a pessoa quanto a sociedade perdem sua identidade.

A ausência de afetividade com o espaço reflete na proteção do meio ambiente. Sem esse sentido de preservação por parte dos homens, eles tendem a degradar e destruir o espaço, por não reconhecerem aquele lugar como importante. Nessa perspectiva pensam que podem utilizar até esgotar o último recurso. Com isso, se verifica que quando o homem emite valor a um signo ou espaço passa a preservá-lo.

No estabelecimento da conceituação da memória em Ricoeur, percebe-se que ela pode ser instrumento de proteção a paisagem. Memória e paisagem estão inseridas no contexto criativo social. A imagem paisagística é uma construção social, bem como a lembrança. Os aspectos fenomenológicos sociais se reafirmam para ambos:

A abordagem fenomenológica, também, está intrinsecamente relacionada com o conceito de tempo, de modo que não há nada fixo, estático ou imutável. O caráter dinâmico e mutante da paisagem em relação à imprevisibilidade da própria natureza, e principalmente das concepções de uma sociedade, a caracterizam como um meio volátil, difícil de manipular e em constante transformação. A partir desta noção de tempo condensado chegamos novamente ao tema da memória. A memória é um dos agentes que determina a crescente complexidade da paisagem, uma vez que se acumula em estratos ao longo do tempo. Nas pedras, nas dobras e no simples caminhar do viajante se depositam uma infinidade de histórias, que por um lado compõe a paisagem tal como se apresenta fisicamente, e por outro, geram uma diversidade causada por esta multiplicidade de leituras. (VERDUM; VIEIRA; PIMENTEL, 2016, p. 4).

Todas essas leituras, representações, visões do espaço, recaem na feição mais importante para esse ensaio, o reconhecimento

[...] essa experiência humana plural e descontínua onde os sujeitos em suas biografias relacionam imagens motivados pelo saber e pelo imaginário. A paisagem estará lá onde a vida pulsa na qualidade de estar no mundo social, na percepção daquele que a consente na imaginação. O que está em jogo é um reencontro após o deslocamento entre aquele que sente e o sensível, sem hesitar aqui fazer também referência à estética, sempre presente como um fato de cultura (ECKERT, 2007, p.1).

O ato de reconhecer-se no espaço cria o sentido de paisagem, uma vez que o sujeito residente naquele lugar se sente pertencente a ele, passando a ter guardado na memória a importância desse local para si. A relevância que traz um

indivíduo da paisagem em sua memória é transmitida para outro ou para um grupo, deixando de ser uma esfera individual para uma localidade coletiva.

O reconhecimento trabalha duas visões, a primeira entre indivíduos, que se desenrola na proteção do outro, por reconhecê-lo parte do espaço em que se vive, experimentando a proteção dele, pois pertencente, assim como o outro, ao mesmo lugar. O segundo viés é ligado à identidade que algo traz à memória, neste caso a paisagem. Se há uma identificação de uma pessoa com a localidade a qual pertence, logo não haverá destruição ou dano para com o espaço, pois não ocorrerá perda da identidade. Sendo que o reconhecimento guardado na memória é o que proporciona a manutenção do lugar para a sociedade.

Os indivíduos, inseridos numa sociedade receptora de lembrança, também se veem pertencentes ao mesmo espaço, de modo a iniciarem o processo de reconhecimento do ambiente. Assim, buscarão proteger o monumento paisagístico como forma de manutenção da continuidade da história, mesmo que ela, futuramente, venha a se reconfigurar.

Assim, cria-se um ciclo capaz de promover, a partir do sujeito e também da sociedade, um sentimento de pertencimento e a procura por preservar o meio que se habita. Proteger por meio da memória a paisagem para presentes e futuras gerações, permitindo que se reconheçam na narrativa história do tempo.

Considerações Finais

Com o estudo sobre a paisagem e a memória, observa-se a necessidade da proteção paisagística. A paisagem, por ser uma construção social, está presente no cotidiano do homem, é sua própria criação, pois, antes de ter qualquer tipo de traço sentimental ou afetivo, ela é somente o espaço que o homem habita.

A paisagem, como símbolo, demonstra ser uma construção social, como abordado na teoria de Foucault. É o primeiro lugar a expressar sentido e também importância para aquele que se depara com o espaço. Ela também se apresenta juridicamente como direito difuso, abraçando extensos grupos e indivíduos que não podem ser delimitados.

No momento que o homem passa a se inserir no lugar geográfico, o reconhecimento de que aquele lugar transmite sua identidade na sociedade, passa a transmitir para outros, de tal maneira que aquele indivíduo dentro do grupo também passe a ter o mesmo sentimento.

A proteção jurídica por si só não demonstra ser mais viável, haja vista que o Poder Público não pode ser o único agente preocupado na conservação da paisagem. A inserção sociedade na busca pela preservação desse patrimônio cultural apresenta-se uma forma positiva de promovê-la. O resgate da memória social emanada por esse patrimônio permite a possibilidade de promoção da proteção pela sociedade.

O método de se resgatar e propor o reconhecimento do espaço pela memória, a partir de Paul Ricoeur, também apresenta uma similitude com a paisagem, pois a lembrança é um ato humano e social, que visa manter vivas as tradições e o patrimônio cultural, a história narrada no tempo universal, e, da mesma forma, a paisagem.

Assim, a paisagem, enquanto, patrimônio cultural, está alocada na lembrança, por representar o pertencimento de um indivíduo e, igualmente, do grupo que compartilha da mesma paisagem. Com isso, faz surgir a vontade de se proteger o meio no qual se vive, pois sem ele poderá perder sua identidade. Sem noção de pertencimento de espaço, o homem tende a não proteger nada, passando a danificar tudo em sua volta, sem a consciência de preservação para as gerações.

A memória ocasionará o movimento de preservação da paisagem, que será conservada na história e na narrativa temporal, na lembrança dos indivíduos e grupos, fazendo com que seu significado possa ser transmitido, mantendo a noção de reconhecimento do espaço paisagístico.

* * *

Referências

COSTA, Beatriz Souza; REIS, Émilien Vilas Boas; OLIVEIRA, Márcio Luís de. **Fundamentos filosóficos e constitucionais do direito ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. 184 p. 184 f. ISBN 978-85-8440-600-5.

COSTA, Otávio. MEMÓRIA E PAISAGEM: EM BUSCA DO SIMBÓLICO DOS LUGARES. **Espaço e Cultura**, Rio de Janeiro, 0, Mai. 2013. Disponível em: <http://www.e-publicacoes_teste.uerj.br/index.php/espacoecultura/article/view/6143/4415>. Acesso em: 27 Jun. 2017.

CUSTÓDIO, Maraluce M. **Introdução ao direito de paisagem: contribuições ao seu reconhecimento como ciência no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. 385p.

DUTRA, Walter Veloso. **Tempo, narrativa e memória: o registro do ato de benzer como patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais**. Dissertação (Mestrado). Escola Superior Dom Helder Câmara. Belo Horizonte, 2016. 138 p.

ECKERT, C. As Variações “Paisageiras” Na Cidade E Os Jogos Da Memória. Mesa Redonda: Paisagens, Patrimônios e Dinâmicas da Memória. **Anais: II Fórum Temático Paisagem e Cultura: Dinâmicas do Patrimônio e da Memória na Atualidade**. Belém. 2007.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. São Paulo: Martins Fontes, 2007. 541 p. ISBN 978-85-336-2390-3.

MICHAELIS. **Michaelis: moderno dicionário da língua portuguesa**. São Paulo: Melhoramentos, 1998. 2267 p. ISBN 85-06-02759-4.

MORA, José Ferrater. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Loyola, 2000. T.3. 4v.. ISBN 84-344-0500-8.

MOREL, Juan Claudio. PROTECCIÓN DEL PAISAJE MINERO Historia y Derecho Comparado. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, [S.l.], v. 11, n. 22, p. 11, ago. 2015. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/542/415>>. Acesso em: 27 Jun. 2017. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v11i22.542>.

OLIVEIRA, Márcio Luís; LIMA, Carolina Carneiro. Os Guardiões da Paisagem: A Afirmação de um direito fundamental individual e difuso. OLIVEIRA, Márcio Luís ((Org.)); CUSTÓDIO, Maraluce M. ((Org.)); LIMA, Carolina Carneiro ((Org.)). **Direito e paisagem: A afirmação de um direito fundamental individual e difuso**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017. 536 p. ISBN 9788584254439.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história e o esquecimento**. Trad. Alain François. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

VERDUM, R. et al. As Múltiplas Abordagens para o Estudo da Paisagem. **Revista Espaço Aberto PPGG - UFRJ**, v. 6, n. 1, p. 131–150, 2016.